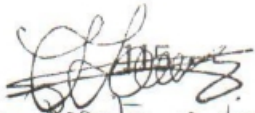


Lei nº 270.



Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para Bienio de 1993.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos integrantes desta lei, orça a Receita, em R\$ 64.560.000,00 (Sessenta e Quatro Bilhões, Quinhentos e Sessenta Milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, espedida em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

### Receitas Correntes

1 - Receita Tributária	R\$ 1.400.000.000,
2 - Receita Patrimonial	R\$ 940.000.000,
3 - Receita Industrial	R\$ -
4 - Receita de Serviços	R\$ 800.000.000,
5 - Transferências Correntes	R\$ 46.500.000.000,
6 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.010.000.000,
Sub. Total	R\$ 50.650.000.000,

### Receitas de Capital

1. Operações de Crédito	cr\$ 6.400.000,00,
2. Alienação de Bens	cr\$ 1.510.000,00,
3. Transferência de Capital	cr\$ 4.400.000,00,
4. Outras Recintas de Capital	cr\$ 1.600.000,00,
<b>Sub. Total</b>	<b>cr\$ 13.910.000,00,</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as unidades Orçamentárias, distribuída na seguinte forma:

A. Despesas Por Categorias Econômicas

3.0 - Despesas Correntes	
3.1 - Despesas de Custeio	cr\$ 33.230.000,00,
3.2 - Transferências Correntes	cr\$ 3.430.000,00,
<b>Sub. Total</b>	<b>cr\$ 36.660.000,00,</b>

4.0 Despesa de Capital	
4.1 - Investimento	cr\$ 26.900.000,00,
4.2 - Intervenção Financeira	cr\$ 300.000,00,
4.3 - Transferência de Capital	cr\$ 560.000,00,
4.4 - Regime de Exercício Especial	cr\$ 140.000,00,
<b>Sub. Total</b>	<b>cr\$ 27.900.000,00,</b>

B. Despesa Por Funções

01 - Legislação	cr\$ 3.400.000,00,
03 - Administração e Planejamento	cr\$ 9.730.000,00,
04 - Agricultura	cr\$ 3.640.000,00,
05 - Comunicações	cr\$ 510.000,00,
08 - Educação e Cultura	cr\$ 19.280.000,00,
09 - Energia e Recursos Minerais	cr\$ 400.000,00,

*[Handwritten signature]*

10 - Habitação e Urbanismo	CR\$	8.570.000.000,
11 - Indústria, Comércio e Serviços	CR\$	840.000.000,
13 - Saúde e Saneamento	CR\$	9.170.000.000,
14 - Trabalho	CR\$	- - -
15 - Assistência e Previdência	CR\$	3.830.000.000,
16 - Transporte	CR\$	5.350.000.000,
<b>Total</b>	<b>CR\$</b>	<b>64.560.000.000,</b>

e - Despesas com Órgãos:

1 - Poder Legislativo Municipal	CR\$	3.480.000.000,
2 - Governo Municipal	CR\$	2.800.000.000,
3 - Secretaria de Administração	CR\$	740.000.000,
4 - Secretaria de Finanças	CR\$	5.140.000.000,
5 - Secretaria de Educação e Cultura e Esportes	CR\$	14.270.000.000,
6 - Secretaria de Turismo	CR\$	280.000.000,
7 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	CR\$	8.690.000.000,
8 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento	CR\$	1.340.000.000,
9 - Secretaria de Obras e Urbanismo	CR\$	27.820.000.000,
<b>Total</b>	<b>CR\$</b>	<b>64.560.000.000,</b>

Art. 4º - Suprimido

- I - Suprimido
- II - Suprimido

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.  
Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1992.

Ivaldo Sacramento de Queiroz  
- Prefeito -